



Comissão Eleitoral Nacional (CEN)

REUNIÃO	3º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CEN-CAU/BR
ASSUNTO	PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATO

DELIBERAÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 06/2014 - CEN/CAUBR

A Comissão Eleitoral Nacional, reunida na sede do CAU/BR em Brasília, no dia 31 de outubro de 2014, no uso das competências previstas no Regulamento Eleitoral, aprovado por meio da Resolução CAU/BR nº 81, de 6 de junho de 2014 e;

Tendo em vista que a Comissão Eleitoral Nacional (CEN) tem recebido diversos questionamentos das Comissões Eleitorais Estaduais (CE-UF), acerca da desistência de candidatos de participarem das eleições do CAU 2014;

Considerando que os candidatos, no ato do pedido de requerimento de registro de chapas, declaram ter conhecimento acerca da legislação do Regulamento e a aceitação para participar do processo eleitoral;

Considerando que o prazo fixado no Calendário Eleitoral para substituição de candidatos esgotou-se no dia 30 de setembro de 2014;

Considerando que o ato de adesão à chapa trata-se de um pedido “a termo”, qual seja, até a data da eleição, devendo os membros que aceitaram aderir à candidatura, honrar com seu compromisso que, a priori, só se extinguirá com as eleições;

Considerando que para a Comissão Eleitoral Nacional, o Módulo Eleitoral está consolidado não podendo sofrer alterações até que ocorra o pleito;

Considerando que o art. 63 do Regulamento Eleitoral prevê que: “Os casos omissos neste Regulamento Eleitoral serão examinados e decididos pela Comissão Eleitoral Nacional”;

DELIBERA POR UNANIMIDADE DE VOTOS:

1. Fica vedada a substituição decorrente de pedido de desistência de membros das chapas;
2. Os pedidos de desistência de participação no pleito dirigidos às CE-UF, deverão ser indeferidos;
3. Após as eleições, o Conselheiro eleito, Titular ou Suplente, não tendo interesse em ocupar o cargo para o qual foi eleito, deverá formalizar renúncia ao mandato.

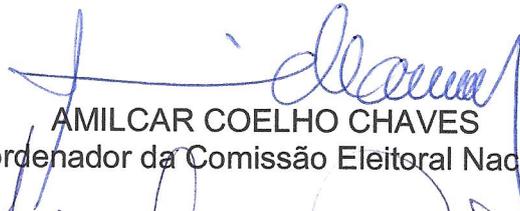


Comissão Eleitoral Nacional (CEN)

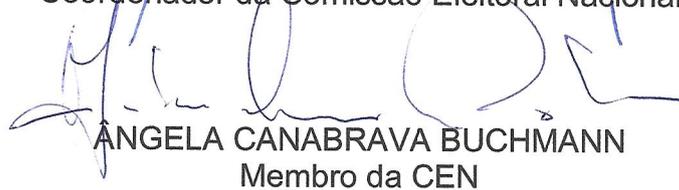
Dê-se conhecimento da presente Deliberação às CE-UF, devendo ser publicado no site do CAU/BR - Eleições.

As CE-UF deverão informar às chapas candidatas e publicar no site dos CAU/UF.

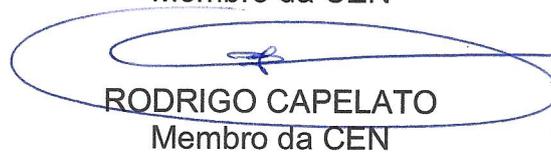
Brasília (DF), 31 de outubro de 2014.



AMILCAR COELHO CHAVES
Coordenador da Comissão Eleitoral Nacional



ANGELA CANABRAVA BUCHMANN
Membro da CEN



RODRIGO CAPELATO
Membro da CEN